

Lei nº 88, de 20 de novembro de 1961.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cafarnaú,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafarnaú, decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os vencimentos dos funcionários municipais na seguinte tabela:

Vencimentos Oficiais

Secretário Municipal	Cr. \$ 228.000,00
Fiscal Municipal	Cr. \$ 204.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafarnaú, em 20 de novembro de 1961.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafarnaú, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.